

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

PROCESSO SUAP nº 23163.0001616.2021-73

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE, durante o período de enfrentamento à pandemia COVID-19.

ORIGEM: IF-DEGAE

Parecer da Comissão Julgadora instituída pela Portaria nº 934/2021 após análise do recurso administrativo interposto pela Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda, referente ao resultado da Chamada Pública nº 01/2021.

I - DOS FATOS:

A Comissão de Julgamento instituída pela Portaria nº 934/2021 efetuou a sessão de abertura do processo de Chamada Pública nº 01/2021 no dia 27 de julho 2021 às 10h para a qual encaminharam envelopes as seguintes participantes:

- 1 Cooperativa União dos Agricultores Familiares de Canguçu e Região;
- 2 Cooperativa Mista dos Pequenos Agricultores da Região Sul Ltda;
- 3 Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra;
- 4 Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda;
- 5 Cooperativa Santa Clara Ltda.

Após a análise documental, todas as participantes foram habilitadas e partiu-se para análise dos Projetos de Venda. O edital prevê a separação dos Projetos de Venda em grupos com base na territorialidade. Neste ponto, avaliando as participantes, a comissão verificou que não haviam participantes locais, ou seja, pertencentes ao Município de Pelotas, sede do IFSUL. Então, pelos documentos apresentados formou-se um grupo, o qual chamaremos de Grupo 1, cujas integrantes são a Cooperativa União com sede em Canguçu/RS e a Cooperativa Mista de São Lourenço do Sul/RS, e outro grupo com as participantes com sede em Nova Santa Rita/RS, Paulo Bento/RS e Carlos Barbosa/RS o qual será identificado como Grupo 2. No grupo 1, não há que se ordenar as participantes pois cada uma participa em um item diferente. No entanto, para o Grupo 2, haveria necessidade de definir a ordem de prioridade para contratação conforme item 6 do edital. Sendo assim, a Comissão ordenou as participantes da seguinte maneira conforme consta na Ata 01, já as separando conforme o item da qual participam:

Item 01 – Feijão Preto

1º classificado: Cooperativa União dos Agricultores Familiares de Canguçu e Região;

2º classificado: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra;

3º classificado: Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda.

Item 02 - Leite em Pó

- 1º classificado: Cooperativa Mista dos Pequenos Agricultores da Região Sul Ltda.;
- 2º classificado: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra;
- 3º classificado: Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda.;
- 4º classificado: Cooperativa Santa Clara Ltda.

A Comissão verificou ainda a necessidade de esclarecimento quanto ao quantitativo total do projeto da Cooperativa União dos Agricultores Familiares de Canguçu e Região, o que foi providenciado pela mesma e consignado na Ata 02. A Comissão identificou então que haveria a necessidade de o fornecimento de feijão ser complementado, obedecendo a ordem de classificação.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS:

Diante da decisão da Comissão, insurge-se a Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda., solicitando revisão na decisão alegando em resumo que a preferência de contratação conforme o item 6 do edital deveria ter classificado a própria na segunda colocação em razão de possuir percentual de assentados da reforma agrária superior aos demais.

III – DA CONTRARRAZÃO:

Instadas a se manifestar acerca da interposição de recurso, as demais participantes silenciaram.

IV - DAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO

A classificação definida na Ata 01 procurou obedecer aos critérios definidos no item 6 do edital. No entanto, estando as participantes em igualdade dentro de um mesmo grupo, o primeiro item que define a prioridade da seleção dos projetos de venda refere-se ao percentual de associados provenientes de assentamentos da reforma agrária, de comunidades indígenas e de quilombolas. O Grupo 2, formado pelas integrantes do Estado do Rio Grande do Sul fora da região geográfica de Pelotas, possui três participantes sendo que aquela a possuir o maior percentual é a recorrente e, portanto, a prioridade de contratação dentro do Grupo 2 deverá recair sobre a Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda. Assim, revendo os documentos, em especial, a DAP-Jurídica de cada uma das participantes do Grupo 2 fica evidente o equívoco desta comissão no julgamento classificatório.

V – DA DECISÃO

Após análise do exposto, julgamos **PROCEDENTE** o recurso interposto pela Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda. e procedemos o reparo na decisão inicial da Comissão Julgadora da Chamada Pública n º 01/2021, definindo a seguinte ordem de classificação para o **item 01 – Feijão preto**:

- <u>1ª COLOCADA</u>: Cooperativa União dos Agricultores Familiares de Canguçu e Região para o fornecimento de **10.620 Kg** de feijão preto do total de 24.300 Kg;
- <u>2ª COLOCADA</u>: Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda. para o fornecimento dos **13.680 Kg** restantes do total de 24.300 Kg;
- 3ª COLOCADA: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra.

Com relação ao **item 02 – Leite em pó**, a classificação fica assim definida:

1ª COLOCADA: Cooperativa Mista dos Pequenos Agricultores da Região Sul Ltda. para o fornecimento da totalidade do item, ou seja, 8.100 Kg;

2ª COLOCADA: Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda.;

3ª COLOCADA: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra;

4ª COLOCADA: Cooperativa Santa Clara Ltda.

É o parecer que submetemos a Autoridade Competente para superior decisão.

Pelotas, 24 de agosto de 2021.

Assinam digitalmente este parecer:

Rodrigo Gusmão (Presidente da Comissão Julgadora, SIAPE nº 1638964)

Sílvia Elena Koth Sedrez (Membro, SIAPE n^{ϱ} 1098527)

Jéssica Silveira Vitória (Membro, SIAPE nº 2073618)

Clarissa Nogueira e Silva (Diretora de Planejamento em exercício SIAPE nº 1067800)

Documento assinado el etronicamente por:

- Silvia Elena Koth Sedrez, COORDENADOR FG1 IF-COLICIT, em 24/08/2021 13:50:29.
- Jessica Silveira Vitoria, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 24/08/2021 12:08:31.
- Clarissa Nogueira e Silva, DIRETOR CD3 IF-DIPLAN, em 24/08/2021 11:25:12.
- Rodrigo Zechlinski Gusmao, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 24/08/2021 11:20:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 120965 Código de Autenticação: a9e2ecce02



24/09/2021			